



RELATÓRIO SOBRE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO FERROVIÁRIO NACIONAL NO ÂMBITO DO ESPAÇO FERROVIÁRIO ÚNICO DA UNIÃO EUROPEIA

A legislação nacional¹ e europeia² determina que a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) deve elaborar anualmente um relatório sobre desenvolvimento do mercado ferroviário nacional no âmbito do espaço ferroviário único da União Europeia.

Tal relatório tem por objetivo auxiliar a Comissão Europeia na monitorização da evolução do mercado ferroviário em todos os Estados-Membros.

O presente relatório abrange os anos de 2020 a 2022, impactado pela realidade extraordinária e imprevista da pandemia de covid-19, que teve um impacte significativo no Ecosistema da Mobilidade e dos Transportes. Apesar das condicionantes, para empresas e entidades públicas, as atividades ferroviárias, enquanto serviços essenciais, garantiram o indispensável funcionamento das cadeias de abastecimento e da mobilidade das pessoas, permitindo a continuidade do funcionamento da sociedade e economia portuguesas sem disrupções significativas.

Neste anos, destaca-se o acompanhamento ao Contrato Programa celebrado entre o Estado e a IP, S.A., a aplicação do novo modelo tarifário para pagamento da utilização da infraestrutura ferroviária, a monitorização da implementação de um Regime de Melhoria de Desempenho, a consulta aos representantes dos utilizadores dos serviços ferroviários, a participação na Rede Europeia de Reguladores e o início da análise do pedido de acesso à rede ferroviária nacional por um novo operador ferroviário.

A AMT integra o grupo de trabalho do SERAF – Fórum do Espaço Ferroviário Único Europeu da Comissão Europeia, que irá auxiliar esta, em 2024, a elaborar o relatório de impacto das diretivas sobre o setor ferroviário designadamente no que se refere a serviços de alta velocidade ferroviária e sobre o acesso livre e não discriminatório à rede ferroviária europeia por novos operadores.

¹ Decreto-Lei n.º 217/2015, de 7 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro.

² Diretiva 2012/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de novembro de 2012 que estabelece um espaço ferroviário europeu único, alterada pela Diretiva (UE) 2016/2370 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2016 no que respeita à abertura do mercado nacional de transporte ferroviário de passageiros e à governação da infraestrutura ferroviária



Em 2024, será publicada a atualização ao presente relatório, incluindo as atividades realizadas em 2023.

[Link para o Relatório](#)

Lisboa, 28-12-2023